

REGIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIDADE VIRTUAL DA SBC - CERV/SBC

Aprovado na Reunião Plenária de 16/10/2003, em Ribeirão Preto – SP (durante o VI SVR), modificado na Reunião Plenária de 2007, em Belém do Pará (durante o VIII SVR), na Reunião Plenária em Petrópolis – RJ (durante o IX SVR) e na Reunião Plenária em Porto Alegre - RS (durante o XI SVR)

1 - OBJETIVO

A Comissão Especial de Realidade Virtual da SBC - CERV/SBC tem como missão organizar, incentivar e disseminar o estado da arte em realidade virtual, junto à comunidade de computação, de forma a contribuir para o progresso da ciência e da sociedade.

Para isto, a CERV estará estimulando a pesquisa científica em realidade virtual, principalmente com a organização de eventos de qualidade que permitam aos pesquisadores se reunirem, discutirem assuntos de interesse na área, publicarem e apresentarem seus trabalhos.

2 - ESTRUTURA, ELEIÇÃO, DESTITUIÇÃO E MANDATO

2.1 - A Comissão Especial de Realidade Virtual da SBC - CERV/SBC é estruturada em:

a) COORDENAÇÃO, formada pelo Coordenador e Vice-Coordenador.

b) CONSELHO, formado por: Coordenador, como seu presidente, Vice-Coordenador, 14 Representantes dos professores/pesquisadores, 02 Representantes dos alunos de pós-graduação, 02 Representantes dos alunos de graduação, 01 Representante dos ex-coordenadores, Coordenador do SVR seguinte (se não for membro da CERV no próximo ano).

c) REUNIÃO PLENÁRIA, formada pelos participantes presentes à reunião programada durante o evento da área: Symposium on Virtual and Augmented Reality - SVR.

§1 – Caso o presidente geral do SVR (Chair) não seja membro do Conselho da CERV ou não tenha se candidatado ou sido eleito para o Conselho, o mesmo tornar-se-á membro do Conselho da CERV, por 01 ano.

2.2 - O Coordenador e Vice-Coordenador da CERV serão eleitos na Reunião Plenária, durante o SVR, através de votação secreta, pelos participantes que assinarem a lista de presença até o momento da votação.

§1 - Os mandatos do Coordenador e Vice-Coordenador da CERV serão de 02 anos, sem possibilidade de reeleição, sempre contando até a data da realização do SVR, inclusive.

§2 - Na vacância do cargo de Coordenador, assumirá o Vice, que completará o período. Se não houver Vice, assumirá o membro do Conselho com mais idade, que aceitar a incumbência, recebendo um mandato até o próximo SVR, quando a Reunião Plenária fará a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador.

§3 - Na vacância do cargo de Vice-Coordenador, o mesmo ficará vago até o próximo SVR, cuja Reunião Plenária fará nova eleição de Vice-Coordenador para completar o mandato, ou de Coordenador e Vice-Coordenador, se os mandatos expirarem.

2.3 - Os membros do Conselho serão eleitos na Reunião Plenária, durante o SVR, através de votação secreta, pelos participantes que assinarem a lista de presença até o momento da votação.

§1 - A votação ocorrerá por categorias, ou seja, professor/pesquisador, alunos de pós-graduação e alunos de graduação.

§2 – Os candidatos à membro do conselho serão indicados pelos Grupos de Pesquisa devidamente cadastrados no CNPq com linha de pesquisa em Realidade Virtual e Aumentada e participantes das atividades da CERV. Para tanto, cada grupo de pesquisa, propõe seus candidatos em data aprovada pela comissão eleitoral (ou pela CERV).

§3 - Cada professor/pesquisador poderá votar em até 04 candidatos de sua categoria e cada aluno de pós-graduação ou graduação poderá votar em até 02 candidatos de sua categoria respectiva.

§4 – Considerando o número absoluto de votos individuais, serão eleitos os candidatos mais votados por grupo de pesquisa presente e participante das atividades da CERV. Em caso de existência de vagas após a aplicação de tal critério, serão eleitos os segundos representantes mais votados por grupo de pesquisa e assim sucessivamente.

§5 - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, sendo renovado metade do Conselho a cada ano, por ocasião do SVR. O Coordenador, ao deixar o cargo, no final de seu mandato, passará automaticamente a fazer parte do Conselho como membro, na qualidade de representante dos ex-coordenadores, com mandato de 02 anos. O Coordenador do SVR seguinte terá mandato de 01 ano, até a realização do evento.

§6 - Havendo desistência ou abandono do Conselho, as vacâncias serão preenchidas na próxima eleição para complementarem os respectivos mandatos. Configura-se desistência, quando um membro solicita seu desligamento ao Coordenador. Configura-se abandono, quando um membro não participa das discussões e não comparece ao SVR, deixando de apresentar justificativa.

§7 - Se o número de membros do Conselho chegar a menos da metade da composição nominal, a SBC deverá ser notificada sobre o problema e o assunto deverá ser tratado na próxima Reunião Plenária.

§8 - Os representantes que mudarem de categoria perderão o mandato na próxima Reunião Plenária, sendo eleitos outros representantes nos seus lugares para complementarem os mandatos.

§9 - Os membros eleitos deverão apresentar-se, ou seja, entrar em contato com o Coordenador por email, dentro de 15 dias após a Reunião Plenária, para que, dentro do prazo de 30 dias após a Reunião Plenária, a lista de discussão do Conselho esteja regularizada e em pleno funcionamento. O membro eleito que não se apresentar ao Coordenador perderá seu mandato.

2.4 - As eleições serão organizadas por uma Comissão Eleitoral designada pelo Conselho.

§1 - Quando houver eleição para mandatos cheios e mandatos complementares, os candidatos mais votados terão os mandatos cheios.

§2 - A apuração deverá ocorrer durante a Reunião Plenária e seu resultado fará parte da Ata da Reunião.

§3 - Em caso de empate na contabilização dos votos, o candidato com mais idade será o vencedor.

2.5 - Tanto o Coordenador, como o Vice e os membros do Conselho poderão ser destituídos do

cargo pela Reunião Plenária ou pelo Conselho, desde que a medida seja aprovada por mais do que 2/3 dos Colegiados.

§1 - Em qualquer situação, o destituído receberá uma comunicação e terá direito à defesa.

§2 - O destituído poderá entrar com recurso contra a deliberação, no Conselho da Comissão Especial, em primeira instância, ou junto ao Conselho da SBC, em segunda e última instância.

§3 - O prazo para entrar com recurso será de 15 dias, a contar da comunicação, e o Conselho da Comissão Especial também terá 15 dias para analisá-lo e respondê-lo. O Conselho da SBC utilizará seus prazos, quando for acionado.

2.6 - Casos omissos serão deliberados pela Reunião Plenária ou pelo Conselho.

3 - ATRIBUIÇÕES

3.1 - O Coordenador da CERV terá as seguintes atribuições:

- a) Representar o Conselho da CERV e a comunidade de realidade virtual, junto à SBC e outras entidades.
- b) Presidir o Conselho da CERV.
- c) Presidir a Reunião Plenária da CERV.
- d) Atuar como Presidente Adjunto do evento Symposium on Virtual Reality - SVR.
- e) Solicitar, anualmente, o pedido de promoção da SBC para o SVR e enviar a prestação de contas aprovada pelo Conselho.
- f) Cuidar da Página da CERV, da Lista de Discussões e de outros recursos que venham a ser utilizados pela CERV.
- g) Encaminhar solicitações de utilização dos recursos financeiros da CERV à SBC.
- h) Prestar conta, anualmente, das atividades da CERV para o Conselho, Reunião Plenária e Diretoria da SBC.
- i) Manter o Conselho informado sobre sua participação em reuniões e eventos, representando a CERV.
- j) Convocar as reuniões do Conselho e da Reunião Plenária.
- k) Encaminhar a Ata da Reunião Plenária à Diretoria da SBC.
- l) Realizar a transferência da Coordenação, junto à Diretoria da SBC, e repassar, à nova Coordenação, os acessos à Página, ao Grupo, às Listas e a outros recursos que ficarão de responsabilidade da nova Coordenação.

§1 - O Coordenador da CERV poderá delegar parte das suas atribuições para o Vice-Coordenador ou para membros do Conselho.

3.2 - O Vice-Coordenador da CERV terá as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Coordenador em seus impedimentos.
- b) Acompanhar os trabalhos do Coordenador.
- c) Executar as atividades recebidas por delegação.
- d) Secretariar a Reunião Plenária.
- e) Coordenar os eventos paralelos da CERV.

3.3 - O Conselho da CERV é um órgão deliberativo com as seguintes atribuições:

- a) Regulamentar as deliberações da Reunião Plenária da CERV.

- b) Examinar relatórios, prestação de contas e solicitações da Coordenação e elaborar pareceres.
 - c) Aprovar delegações de atividades do Coordenador e membros do Conselho.
 - d) Designar membros de comissões montadas no âmbito da CERV, incluindo a Comissão Eleitoral.
 - e) Deliberar sobre publicações na área de realidade virtual, incluindo Qualis/Capes.
 - f) Aprovar modificações na estrutura do Simpósio SVR, aprovada pelo Conselho em 20/11/2002, cuja cópia consta no Anexo-1, submetendo-as a homologação na Reunião Plenária.
 - g) Destituir o Coordenador, o Vice e membros do Conselho de seus cargos, através de medida aprovada por 2/3 de seus membros.
 - h) Aprovar o planejamento do SVR e o pedido de promoção à SBC.
 - i) Analisar graus de recurso de pessoas que se sentirem prejudicadas por medidas administrativas no âmbito da CERV.
 - j) Pré-qualificar os nomes do Presidente Geral e Presidente do Comitê de Programa dos próximos SVR para submissão à Reunião Plenária.
- j) Designar a equipe científica do SVR envolvendo Coordenadores de Atividades relativas a Programa, Minicursos, Pré-simpósio, etc.
- k) Aprovar as alterações de hospedagem ou de denominação da Página, Listas e outros recursos que sejam utilizados pela CERV.

§1 - O Conselho reunir-se-á obrigatoriamente, no mínimo uma vez por ano, durante o SVR, e, extraordinariamente, a pedido da Coordenação ou por solicitação de 2/3 de seus membros, encaminhada ao Coordenador.

§2 - A Convocação das reuniões do Conselho deverá ser feita com antecedência de 15 dias.

3.4 - A Reunião Plenária da CERV é um órgão deliberativo com as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a matéria em pauta.
- b) Examinar o relatório do SVR.
- c) Determinar os locais de realização de eventos futuros e designar seu Presidente Geral e o Presidente do Comitê de Programa.
- d) Aprovar o resultado das eleições para Coordenador, Vice e membros do Conselho.
- e) Decidir sobre recursos e atos da Coordenação e do Conselho.
- f) Aprovar alterações no Regimento da CERV.

§1 - A Reunião Plenária ocorrerá sempre durante o evento principal da CERV (SVR) e deverá ser prevista no programa do evento.

§2 - A pauta da reunião deverá ser divulgada, eletronicamente, pelo Coordenador da CERV, com antecedência de 15 dias.

§3 - A pauta da reunião deverá conter necessariamente um item referente a "outros assuntos", que será montado no início da reunião.

4 - ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO EVENTO SVR

4.1 - O SVR - Symposium on Virtual and Augmented Reality é o evento principal da CERV/SBC e será realizado periodicamente.

§1 - O SVR será realizado, de preferência anualmente,.

§2 - O SVR será realizado, quando for possível, em conjunção com outros eventos da SBC com os quais tenha afinidade.

4.2 - O SVR será realizado em local a ser escolhido pela Reunião Plenária, através de análise de propostas e votação.

§1 - Quando não for possível a determinação do local, pela Reunião Plenária, a tarefa de escolha do local do próximo evento será delegada para o Conselho da CERV.

4.3 - O SVR terá uma programação baseada naquela constante no Anexo-1, aprovada pelo Conselho da CERV em 20/11/2002, ou em alterações mais recentes, aprovadas pelo Conselho e anexadas à Ata da Reunião Plenária, em que forem comunicadas.

§1 - A Coordenação do evento deverá usar a programação de referência e suas alterações, podendo fazer mudanças, desde que aprovadas pelo Conselho.

4.4 - O SVR será administrado por:

- a) Presidente Geral, oriundo preferencialmente da Instituição hospedeira do evento, e Coordenador da CERV, como Presidente Adjunto.
- b) Comitê de Organização, tendo um Presidente.
- c) Comitê de Programa, tendo um Presidente.
- d) Coordenador de Palestras / Painéis;
- e) Coordenador de Mini-Cursos;
- f) Coordenador dos Workshops de Teses e Dissertações e de Iniciação Científica;
- g) Coordenador do Concurso e Exposição de Produtos e Projetos de Realidade Virtual
- h) Coordenador e vice do pré-simpósio.

§1 - O Presidente Geral e Presidente do Comitê de Programa será designado pela Reunião Plenária, ou pelo Conselho da CERV, quando houver delegação.

§2 - Os coordenadores das atividades serão escolhidos pelo Conselho da CERV, ouvidas as indicações do Presidente Geral do Evento

4.5 - O Planejamento do SVR deverá ser elaborado e apresentado ao Conselho no prazo de 03 meses, a contar da data de designação do Presidente Geral.

4.6 - O Planejamento de cada atividade e as chamadas de participação deverão ser apresentadas ao Conselho e divulgadas no semestre anterior ao da realização do evento, com antecedência suficiente para sua execução.

4.7 - Compete ao Presidente Geral do SVR:

- a) Interagir com a Instituição Organizadora para assegurar os meios mínimos para a realização do evento.
- b) Preparar o planejamento do evento.
- c) Preparar os planos de auxílio para submissão às agências de financiamento.
- d) Interagir com a SBC para obter autorização de abertura de conta bancária para o evento e eventuais adiantamentos.
- e) Executar as ações para a realização do evento.
- f) Fazer a prestação de contas para a Reunião Plenária, Diretoria da SBC e agências de financiamento.

g) Encaminhar à Diretoria da SBC a parcela financeira devida do evento e o eventual adiantamento recebido, além dos exemplares dos Anais que sobraem.

4.8 - Compete ao Presidente Adjunto do SVR:

- a) Encaminhar o pedido de promoção da SBC ao evento para a Diretoria da SBC, com aprovação do Conselho da CERV.
- b) Encaminhar a prestação de contas do evento, incluindo um relatório, com a aprovação da Reunião Plenária e/ou Conselho da CERV.
- c) Auxiliar o Presidente Geral em suas atividades.

4.9 - Compete ao Presidente do Comitê de Programa:

- a) Elaborar o planejamento das seções técnicas de apresentação de trabalhos, com a ajuda do Comitê de Programa.
- b) Elaborar e divulgar as chamadas de trabalhos.
- c) Receber e distribuir os trabalhos para avaliação, seguindo critérios previamente aprovados.
- d) Sintetizar as avaliações e divulgar os resultados.
- e) Receber as versões finais dos trabalhos e montar os Anais para impressão.
- f) Cuidar das seções técnicas de apresentação de trabalho e de sua divulgação durante o evento.
- g) Elaborar relatório das atividades realizadas.

§1 - A avaliação dos trabalhos submetidos ao SVR deverá usar, como referência os Critérios para Avaliação dos Trabalhos no SVR, constante no Anexo-2 ou em Critérios mais recentes, aprovados pelo Conselho da CERV e comunicados na Reunião Plenária.

4.10 - Compete aos Coordenadores de Atividades:

- a) Planejar sua atividade e divulgar a sua chamada de participação, seguindo a orientação do Presidente Geral.
- b) Executar os procedimentos para a realização da atividade.
- c) Cuidar da sua atividade e de sua divulgação, durante o evento.
- d) Elaborar relatório de suas atividades.

5. REDE DE EVENTOS PARALELOS DA CERV

Além do Symposium on Virtual and Augmented Reality (SVR) poderão ser realizados anualmente eventos paralelos, visando a difusão do conhecimento e o encontro dos grupos de pesquisa em RV e RA no Brasil.

5.1. Serão caracterizados como eventos paralelos da CERV aqueles propostos, através de um ou mais de seus membros e aprovados pela comissão, por maioria simples de votos.

§ 1º. Para aprovação do evento, o mesmo deve ser apresentado ao Conselho da CERV com antecedência mínima de 60 dias;

§ 2º. Os eventos paralelos são da seguinte natureza: Workshop, Oficina, Painel, Mesa Redonda e Pré Simpósio, Escola;

§ 3º O coordenador do evento paralelo deve ser membro da CERV, ou alguém designado por ela;

5.2.. À critério do coordenador do evento, o mesmo pode ser apoiado ou promovido pela SBC

5.3 Além de solicitar que o evento faça parte da Rede de Eventos da CERV, o coordenador do

evento também poderá solicitar apoio ou promoção da SBC

§ Único. É de responsabilidade do proponente o preparo da solicitação e da documentação a ser encaminhada à SBC.

5.4. São elegíveis eventos relacionados a RV e suas áreas correlatas.

§ Único. Eventos que não se enquadram nas áreas relacionadas, devem ser aprovados na Reunião Plenária da CERV;

5.5.. A coordenação dos eventos paralelos é de responsabilidade do Vice-Coordenador da CERV.

5.6. Os eventos paralelos da CERV devem subsidiar a preparação do SVR, não sendo permitida a proposição de eventos de formato similar ao SVR.

§ 1º. Os eventos paralelos devem acontecer, preferencialmente, em semestre diferente do SVR.

6 - PÁGINA DA CERV/SBC

6.1 - A página da CERV será de responsabilidade do Coordenador.

§1 - O Coordenador da CERV poderá delegar a manutenção da página da CERV para outra pessoa (webmaster), que seguirá as orientações deste Regimento.

§2 - Quando houver mudança de Coordenador, o webmaster deverá ser mantido, até que o novo Coordenador escolha outra pessoa, ou opte por não fazer mudança.

6.2 - A página deverá ser hospedada no site da SBC ou em uma Universidade, mantido o link na página oficial da CERV no site da SBC.

§1 - Durante a sua implementação, a página poderá ser hospedada temporariamente em outros locais.

§2 - Na página da CERV, constará o nome do webmaster e do Coordenador da CERV como responsáveis.

6.3 - A página deverá conter:

- a) Informações sobre a estrutura da CERV, incluindo os nomes do Coordenador e dos membros do Conselho com seus respectivos mandatos.
- b) Histórico dos eventos anteriores com informações e/ou links.
- c) Informações sobre o próximo SVR, com links.
- d) Regimento da CERV, Atas e outras informações administrativas.
- e) Informações técnicas da área, com links.
- f) Outras informações relevantes para a área de realidade virtual.

§1 - A página da CERV deverá ser atualizada, sempre que houver alguma mudança ou informações mais recentes.

§2 - No caso de alterações substanciais de layout ou conteúdo, o Conselho da CERV deverá aprovar a página, antes dela ser disponibilizada ao público.

ANEXO-1

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO SVR

(Aprovada pelo Conselho da CERV em 20/11/2002)

QUARTA-FEIRA (1º dia):

8:20 - 10:00 - Módulo-1: Sessão Técnica 1 - (4 artigos)
10:20 - 12:00 - Módulo-2: Sessão Técnica 2 - (4 artigos)
12:00 - 14:00 - Almoço
14:00 - 15:40 - Módulo-3: Sessão Técnica 3 - (4 artigos)
16:00 - 17:40 - Módulo-4: Palestra/Tutorial - 1

Atividades paralelas (parcial ou total):

16:00 - 20:00 - Minicurso Básico-1
16:00 - 20:00 - Minicurso Avançado-1
16:00 - 20:00 - Workshop de Teses e Dissertações de RV
16:00 - 20:00 - Workshop de Iniciação Científica

20:00 - 21:00 - Abertura Oficial e Coquetel

QUINTA-FEIRA: (2º dia):

8:20 - 10:00 - Módulo-1: Sessão Técnica 4 - (4 artigos)
10:20 - 12:00 - Módulo-2: Palestra/Tutorial - 2
12:00 - 14:00 - Almoço
14:00 - 15:40 - Módulo-3: Sessão Técnica 5 - (4 artigos)
16:00 - 17:40 - Módulo-4: Reunião Plenária da CE-RV/SBC

Atividades paralelas (parcial ou total):

18:00 - 19:40 - Festival de Mundos Virtuais e Resultado do Concurso
16:00 - 20:00 - Minicurso Básico-2
16:00 - 20:00 - Minicurso Avançado-2

21:00 - Jantar de Confraternização

SEXTA-FEIRA (3º dia):

8:20 - 10:00 - Módulo-1: Sessão Técnica 7 - (4 artigos)
10:20 - 12:00 - Módulo-2: Sessão Técnica 8 - (4 artigos)
12:00 - 14:00 - Almoço
14:00 - 15:40 - Módulo-3: Palestra/Tutorial - 3 ou Painel
16:00 - 17:40 - Módulo-4: Sessão Técnica 6 - (10 short papers)

Atividades paralelas (parcial ou total):

16:00 - 20:00 - Minicurso Básico-3

18:00 - Encerramento

Atividades em paralelo nos 3 dias:

- Exposição de Produtos e Projetos de RV
- Exposição de Posters

SÍNTESE DAS ATIVIDADES:

28 artigos
10 short papers
3 Palestras/Tutoriais (ou 2 Palestras/Tutoriais e 1 Painel)
1 Festival/Concurso de Mundos Virtuais
3 Minicursos Básicos
2 Minicursos Avançados
1 Reunião Plenária da CE-RV/SBC
1 Workshop de Teses e Dissertações de RV
1 Workshop de Iniciação Científica
1 Exposição de Produtos e Projetos de RV
1 Exposição de Posters

ANEXO-2

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS NO SVR

1 - DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DOS TRABALHOS

A chamada de trabalhos do SVR deverá trazer a definição clara das categorias: artigo completo (full-paper), artigo resumido (short-paper) e poster.

- a) artigo completo: envolvendo preferencialmente trabalho terminado, contendo revisão do estado da arte, descrição, processo de desenvolvimento, resultados e críticas comparativas (10 a 12 páginas);
- b) artigo resumido: envolvendo preferencialmente trabalho em desenvolvimento, contendo revisão do estado da arte, descrição, processo de desenvolvimento, metas e resultados esperados (2 a 3 páginas);
- c) poster: resumo do trabalho, contendo objetivos, descrição e resultados obtidos ou esperados (1 página).

2 - AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Cada trabalho deverá ser analisado por pelo menos 3 avaliadores, considerando as peculiaridades de cada categoria.

A distribuição dos trabalhos será precedida por um processo de enquadramento dos trabalhos e dos avaliadores em áreas de interesse, devendo permitir a manifestação de compatibilidade/não compatibilidade dos avaliadores com os trabalhos submetidos.

A aceitação dos trabalhos será baseada nas médias e levará em conta a variância das notas. No caso de variância alta, dever-se-á solicitar mais uma avaliação para o trabalho, se houver tempo, ou eliminar as notas extremas.

Tendo em vista a fixação do número de trabalhos a serem aceitos na grade (algo na faixa de 28 a 32 artigos completos e 10 artigos resumidos), o processo de seleção deverá resultar numa classificação dos trabalhos, por categoria, de forma a permitir a aplicação de uma nota de corte para a aceitação. Poderá acontecer a rejeição de trabalhos de bom nível por falta de espaço na grade de programação. Nesse caso, havendo espaço, alguns artigos completos, classificados abaixo da nota de corte da categoria, poderão ser convidados a serem convertidos em artigos resumidos ou posters. Da mesma maneira, alguns artigos resumidos, classificados abaixo da nota de corte da categoria, poderão ser convidados a serem convertidos em posters.

Cada evento deverá estabelecer notas de corte por categoria para ajustar a quantidade de trabalhos aceitos, de acordo com o espaço da grade de programação.

A título de exemplo, consta a seguir os critérios de aceitação de trabalhos usados no SVR'2003.

Critérios de Aceitação de Trabalhos usados no SVR'2003

As notas variaram de 1 a 5, sendo 1 = péssimo e 5 = ótimo.

ARTIGOS COMPLETOS (FULL-PAPERS):

- a) - ACEITAR artigos com notas iguais ou maiores que (3,7 com variância igual ou menor que 0,3) (TOTAL=32). Houve um caso de eliminação de extremos com notas 5 e 1, que foi incorporado com nota 4 (#50).
- b) - REJEITAR E CONVIDAR PARA CONVERSÃO EM SHORT-PAPER, com, direito à publicação e apresentação, artigos com notas entre (3,7 com variância igual ou maior que 1,3) e (3,3) inclusive (TOTAL=11).
- c) - REJEITAR E CONVIDAR PARA CONVERSÃO EM POSTER, com direito à publicação de 1 página e exposição de cartaz, artigos com notas entre (3,0) e (1,5) inclusive (TOTAL=21).
- d) - REJEITAR artigos com notas abaixo de (1,5) (TOTAL=1).

ARTIGOS RESUMIDOS (SHORT-PAPERS):

- a) - ACEITAR short-papers com notas iguais ou maiores que (3,3) (TOTAL=5).
- b) - REJEITAR E CONVIDAR PARA CONVERSÃO EM POSTER, com direito à publicação de 1 página e exposição de cartaz, short-papers com notas entre (3,0) e (1,5) inclusive (TOTAL=10).
- c) - REJEITAR short-papers com notas abaixo de (1,5) (TOTAL=3).

POSTERS:

- a) - ACEITAR posters, com direito à publicação de 1 página e exposição de cartaz, com notas iguais ou maiores que (1,5) (TOTAL=8).
- b) - REJEITAR posters com notas abaixo de (1,5) (TOTAL=0).

Como não sabemos quantos autores de full-papers atenderão ao convite de conversão para short-paper, poderemos ter mais ou menos de 10 trabalhos no final (variando de 5 a 16). Se tivermos mais de 10 trabalhos poderemos lançar mão de uma seção de short-paper em paralelo excepcionalmente.

3 - PUBLICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

Os artigos completos selecionados serão publicados nos Anais do SVR, em espaço de 10 a 12 páginas, cada um, e apresentados nas sessões técnicas com tempo de 25 a 30 minutos, cada um.

Os artigos resumidos selecionados serão publicados nos Anais do SVR, em espaço de 02 a 03 páginas, cada um, e apresentados nas sessões técnicas com tempo de 10 minutos, cada um. Os posters selecionados serão publicados nos Anais do SVR, em espaço de 01 página, cada um, e expostos em local apropriado sob a forma de cartaz, durante o evento.

=====

ANEXO - 3

COMPOSIÇÃO DA CERV APROVADA PELA REUNIÃO PLENÁRIA DE 16/10/2003

1 - Coordenador: Prof. Claudio Kirner - UNIMEP

2 - Vice-Coordenador: Prof. Márcio Pinho - PUCRS

3 - Membros do Conselho:

3.1 - Representantes dos Professores/Pesquisadores com mandato até outubro de 2004:

3.1.1 - Luciana Nedel - UFRGS

3.1.2 - Sérgio Pellegrino - ITA

3.1.3 - Rosa Costa - UERJ

3.1.4 - Alberto Raposo - PUC-RIO

3.1.5 - Alexandre Cardoso - UFU

3.1.6 - Creto Vidal - UFC

3.1.7 - Marta Rosatelli - UNISANTOS

3.2 - Representantes dos Professores/Pesquisadores com mandato até outubro de 2005:

3.2.1 - Judith Kelner - UFPE

3.2.2 - Marcelo Zuffo - USP

3.3.3 - Romero Tori - USP

3.3.4 - Ana Paula P.M. Peruzza - UNIVEM

3.3.5 - Fátima Nunes - UNIVEM

3.3.6 - Ildeberto Rodello - UNIVEM

3.3.7 - Edgard Lamounier - UFU

3.3 - Representantes dos Alunos de Pós-Graduação com mandato até outubro de 2004:

3.3.1 - Luciene C.R. Rodrigues - UNIVEM

3.4 - Representantes dos Alunos de Pós-Graduação com mandato até outubro de 2005:

3.4.1 - Eduardo F. Damasceno - UNIVEM

3.5 - Representantes dos Alunos de Graduação com mandato até outubro de 2004:

3.5.1 - Daniela Akagui - UNIMEP

3.6 - Representantes dos Alunos de Graduação com mandato até outubro de 2005:

3.6.1 - Rafael Santin - UNIMEP